



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
ESCOLA DE AGRONOMIA**

**RESOLUÇÃO N° 01/2014 – EA/UFG**

Estabelece critérios para alocação de vagas de docentes no âmbito da Escola de Agronomia, da Universidade Federal de Goiás, e revoga a Resolução N°. 01/2010 da EA-UFG.

**O CONSELHO DIRETOR DA ESCOLA DE AGRONOMIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, reunido em sessão plenária no dia 10 de setembro de 2014,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – A Escola de Agronomia da Universidade Federal de Goiás (EA-UFG), para efeito de distribuição de vagas de docentes, será organizada em setores técnico-científicos.

**§ 1º** – Os setores técnico-científicos da EA-UFG são: Agricultura, Desenvolvimento Rural, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Biossistemas, Engenharia Florestal, Fitossanidade, Horticultura, Melhoramento de Plantas, e Solos.

**§ 2º** – Cada docente, incluindo-se professores substitutos, pertencerá a somente um setor técnico-científico da EA-UFG, em conformidade com informação prestada pela Diretoria da EA-UFG.

**Artigo 2º** – Para proceder à alocação de vagas na EA-UFG, o Conselho Diretor desta unidade acadêmica (CD/EA) deve constituir comissão permanente – Comissão de Alocação de Vagas, com um representante da Diretoria e um de cada setor técnico-científico.

**Parágrafo único** – O mandato dos membros da Comissão é de dois anos, permitida uma recondução, buscando-se composições com membros de mandatos não coincidentes.

**Artigo 3º** – Os setores técnico-científicos serão pontuados com base nas atividades informadas no último relatório de atividade docente (RADOc), fechado em 31 de dezembro do ano anterior ao de distribuição de vaga(s).

**Parágrafo único** – Por aprovação da maioria de seus membros, a Comissão de Alocação de Vagas tem autonomia para reclassificar e glosar informações apresentadas no RADOc, caso identifique duplicidade, falta de correspondência ou outras inconsistências entre a descrição da atividade no relatório e sua adequada classificação; e, caso permaneça a dúvida, a Comissão pode ainda solicitar, por intermédio da Direção da EA-UFG e com prazo máximo de quinze dias, a apresentação de comprovantes de tais atividades docentes.

**Artigo 4º** – Para a pontuação das atividades de cada setor técnico-científico serão consideradas as seguintes variáveis, cujos conceitos operacionais são definidos nos Anexos I e II desta Resolução, com os respectivos pesos:

Variável	Peso
a) Carga horária Didática de Graduação (CDG)	25
b) Carga horária Didática de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> (CDS)	10
c) Carga horária Didática de pós-graduação <i>Lato sensu</i> (CDL)	3
d) Nº médio de Alunos por Turma na Graduação (ATG)	20
e) Nº médio de Alunos por Turma na pós-graduação <i>Stricto sensu</i> (ATS)	5
f) Nº médio de Alunos por Turma na pós-graduação <i>Lato sensu</i> (ATL)	2
g) Atividades de Pesquisa e Extensão (APE)	5
h) Produção Intelectual (PRI)	14
i) Atividades de Aprendizado e Aperfeiçoamento (AAP)	3
j) Atividades de Orientação (AOR)	5
k) Atividades Administrativas e de Representação (ADM)	5
l) Atividades em Bancas e Cursos (ABC)	3
Total	100

**§ 1º** – As atividades para as quais os docentes recebem remuneração específica não serão computadas para efeito de pontuação nas variáveis CDG, CDS, CDL, ATG, ATS e ATL.

§ 2º – Para efeito de pontuação na variável CDG, disciplina ofertada na graduação com número de alunos inferior a cinco será conjugada com outra disciplina correlata.

§ 3º – Atividades relacionadas a estágios e trabalhos de conclusão de curso somente serão pontuadas na variável relacionada à orientação (AOR).

§ 4º – O número de docentes de cada setor técnico-científico (NDOC), necessário para o cálculo da pontuação nas variáveis definidas no *caput* deste Artigo, excetuando-se ATG, ATS e ATL, compreenderá apenas a docentes do quadro efetivo da UFG e que atuam no respectivo setor; assim, professores substitutos, visitantes ou sob outro regime de trabalho de natureza provisória não são contabilizados em NDOC.

§ 5º – Cada docente efetivo em regime de 20 horas equivalerá a ½ (meia) unidade na contagem do número de docentes (NDOC) de cada setor técnico-científico.

§ 6º – Cada produto relacionado à variável Produção Intelectual (PRI) e vinculado a um ou mais setores técnico-científicos será contabilizado uma única vez para cada setor, independentemente do número de docentes envolvidos.

§ 7º – O peso de cada variável corresponderá à nota atribuída ao setor técnico-científico que obtiver a maior pontuação para aquela variável (nota máxima), sendo que os demais setores serão pontuados proporcionalmente à nota máxima.

§ 8º – A Nota Final de cada setor técnico-científico, para efeito de alocação de vaga, terá variação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e corresponderá à soma das notas parciais obtidas pelo setor nas doze variáveis definidas no *caput* deste Artigo.

**Artigo 5º** – A aplicação deste modelo de alocação de vagas deverá ser realizada em duas fases, sendo que na primeira serão alocados 80% das vagas provenientes de aposentadoria, com arredondamento para o número inteiro mais próximo, considerando-se exclusivamente os setores técnico-científicos que contribuíram para a geração destas vagas; na segunda fase serão distribuídas as vagas remanescentes, incluindo todos os setores da EA-UFG.

**§ 1º** – A definição das vagas provenientes de aposentadorias, no período de referência, e dos setores técnico-administrativos que contribuíram para a geração destas vagas basear-se-á em informação fornecida pela Diretoria da EA-UFG.

**§ 2º** – Nas duas fases, o modelo de alocação de vagas deve ser aplicado sucessivamente para cada vaga disponível, até que todas sejam exauridas, cabendo prioridade na alocação de cada vaga ao setor técnico-científico que obtiver a maior nota final, em cada uma das sucessivas aplicações.

**§ 3º** – Havendo mais de uma vaga a ser distribuída, o número de docentes (NDOC) do setor técnico-científico contemplado com a alocação anterior deve ser acrescido de uma unidade, reajustando-se as variáveis que dependam deste número nas alocações seguintes.

**§ 4º** – O número de setores técnico-científicos contemplados com vagas, em cada fase do processo de alocação, deverá ser igual a, pelo menos, 70% das vagas, com arredondamento para o número inteiro superior; e, se porventura, os 70% do número de vagas for maior que o número de setores, cada setor deverá receber pelo menos uma vaga.

**§ 5º** – Se a aplicação normal do modelo não permitir alcançar o limite estabelecido no § 4º deste Artigo, a partir da alocação que efetivamente comprometer este limite, o setor técnico-científico com nota final imediatamente inferior àquele que seria contemplado com mais de uma vaga passa a ter a prioridade.

**Artigo 6º** – O Diretor poderá solicitar ao CD/EA a reserva de até duas vagas de docentes por ano, caso haja indicação de que o modelo de alocação não contemplará, com vaga(s), áreas cuja vacância de professor comprometa a oferta de disciplinas dos cursos de graduação oferecidos na EA-UFG.

**Artigo 7º** – O resultado da alocação de vaga(s) com base no modelo estabelecido nesta Resolução deverá ser homologado pelo CD/EA, antes da abertura do(s) respectivo(s) concurso(s) público(s).

**Artigo 8º** – Os casos omissos na presente resolução serão deliberados pelo Conselho Diretor da EA/UFG.

**Artigo 9º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Diretor da EA/UFG.

Prof. Robson Maia Geraldine  
Diretor da Escola de Agronomia / UFG

## ANEXO I

### VARIÁVEIS UTILIZADAS NO MODELO PARA ALOCAÇÃO DE VAGAS DE DOCENTES NA EA-UFG

As variáveis utilizadas no modelo de alocação de vagas de docentes na EA-UFG correspondem a atividades informadas no último Relatório Anual Docente (RADO), definidas como:

- a) Carga horária Didática de Graduação (CDG), que expressa o número de horas-aula anuais de graduação ministradas por docentes vinculados ao setor técnico-científico, dividido pelo número de docentes NDOC.
- b) Carga horária Didática de pós-graduação *Stricto sensu* (CDS), que expressa o número de horas-aula anuais de pós-graduação *stricto sensu* ministradas por docentes vinculados ao setor técnico-científico, dividido pelo número de docentes NDOC.
- c) Carga horária Didática de pós-graduação *Lato sensu* (CDL), que expressa o número de horas-aula anuais de pós-graduação *lato sensu* ministradas por docentes vinculados ao setor técnico-científico, dividido pelo número de docentes NDOC.
- d) Número médio de Alunos nas Turmas de Graduação (ATG), que expressa o tamanho médio de turmas de graduação conduzidas por docentes vinculados ao setor técnico-científico, calculado pela expressão:

$$ATG = \frac{\sum[(n^\circ \text{ alunos}) \times (\text{horas aula})]}{\sum(\text{horas aula})}$$

- e) Número médio de Alunos nas Turmas de pós-graduação *Stricto sensu* (ATS), que expressa o tamanho médio de turmas de pós-graduação *stricto sensu* conduzidas por docentes vinculados ao setor técnico-científico, calculado de modo idêntico à alínea “d” deste Anexo.
- f) Número médio de Alunos nas Turmas de pós-graduação *Lato sensu* (ATL), que expressa o tamanho médio de turmas de pós-graduação *lato sensu* conduzidas por docentes vinculados ao setor técnico-científico, calculado de modo idêntico à alínea “d” deste Anexo.
- g) Atividades de Pesquisa e de Extensão (APE), que expressam o esforço médio envolvido por docentes do setor técnico-científico na coordenação de projetos de pesquisa e/ou de extensão, com financiamento, sendo pontuadas conforme o Anexo II da presente Resolução e considerando-se a seguinte expressão:

$$APE = \frac{\sum[(\text{atividade}) \times (\text{ponto})]}{NDOC}$$

h) Produção Intelectual associada aos docentes do setor técnico-científico (PRI), que expressa o esforço do setor na produção acadêmica, científica ou tecnológica, sem sobreposição por autoria, é pontuada conforme o Anexo II da presente Resolução e considerando-se a seguinte expressão:

$$PRI = \sum [(produção\ intelectual) \times (ponto)] / NDOC$$

i) Atividades de Aprendizado e de Aperfeiçoamento (AAP), que expressam o esforço do setor técnico-científico na qualificação e aperfeiçoamento de seus docentes, pontuadas conforme o Anexo II da presente Resolução e considerando-se a seguinte expressão:

$$AAP = \sum [(atividade) \times (ponto)] / NDOC$$

j) Atividades de Orientação (AOR), que expressam o esforço do setor técnico-científico em orientações curriculares, pontuadas conforme o Anexo II da presente Resolução e considerando-se a seguinte expressão:

$$AOR = \sum [(atividades\ de\ orientação) \times (ponto)] / NDOC$$

k) Atividades Administrativas e de Representação (ADM), que expressam o esforço dos docentes do setor técnico-científico nesse tipo de atividade, pontuadas conforme o Anexo II da presente Resolução e considerando-se a seguinte expressão:

$$ADM = \sum [(atividade) \times (ponto)] / NDOC$$

l) Atividades em Bancas e Cursos (ABC), que expressam o esforço dos docentes do setor técnico-científico em atividades acadêmicas especiais como participação em bancas de trabalhos de conclusão de curso, qualificação ou concursos, cursos e palestras, entre outras, pontuadas conforme o Anexo II da presente Resolução e considerando-se a seguinte expressão:

$$ABC = \sum [(atividade) \times (ponto)] / NDOC$$

## ANEXO II

### TABELA DE PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE (Parte do Anexo II da Resolução Consuni Nº. 32/2013)

#### PRODUÇÃO INTELECTUAL (PRI)

I) Produção Científica		Pontos
1 Artigo científico completo em periódico com sistema de revisão por pares ( <i>peer review</i> )	1.1 Com classificação no Qualis/CAPES	20
	1.2 Não sujeito à classificação no Qualis/CAPES	10
2 Resumo de artigo em periódicos especializados nacional ou internacional com corpo editorial		5
3 Artigos ou textos literários em repositórios de publicação eletrônica ligados a editoras ou universidades (máximo de 10 pontos por docente)**		5
4 Resumo expandido publicado em anais (máximo de 10 pontos por docente)**	4.1 Internacional	8
	4.2 Nacional	6
	4.3 Regional ou Local	4
5 Resumo simples publicado em anais de congresso (máximo de 10 pontos por docente)**	5.1 Internacional	4
	5.2 Nacional	3
	5.3 Regional ou Local	2
6 Trabalho completo publicado em anais de congresso científico		10
7 Editor ou Coordenador editorial de livro publicado com selo de editora que possua corpo editorial		20
8 Livro publicado com selo de editora que possua corpo editorial		40
9 Livro publicado com selo de editora que não possua corpo editorial		10
10 Capítulo de livro publicado com selo de editora que possua corpo editorial (máximo de 40 pontos)**		10
11 Edição ou organização de livro (coletânea) publicada com selo de editora que possua corpo editorial		12
12 Capítulo traduzido de livro publicado com selo de editora que possua corpo editorial (máximo de 20 pontos)**		5
13 Tradução ou revisão científica de livro traduzido e publicado com selo de editora que possua corpo editorial		10
14 Resenhas, prefácios ou verbetes (máximo de 40 pontos por docente)**		10
15 Livro didático desenvolvido para projetos institucionais/governamentais		10
16 Editor de periódicos especializados indexados com corpo editorial		20*
17 Editor de jornais ou revistas com distribuição	17.1 Local ou regional	15*
	17.2 Nacional	20*
	17.3 Internacional	20*
18 Dissertação de Mestrado defendida e aprovada (sendo o docente o autor da dissertação)		10



19 Tese de Doutorado defendida e aprovada (sendo o docente o autor da tese)	15
---	----

(\*) Para periódicos indexados e ainda não classificados pelo Qualis/Capes é facultado a classificação considerando os parâmetros da área.

(\*\*) Limite estabelecido na média do setor-técnico científico; ou seja, o limite será definido pelo produto entre a pontuação da atividade e NDOC do setor.

<b>II) Produção Artística e Cultural</b>		<b>Pontos</b>
1 Criação, produção ou direção de filmes, vídeos, discos, audiovisuais, coreografias, peças teatrais, óperas ou musicais, ou musicais apresentados em eventos	1.1 Locais ou regionais	10
	1.2 Nacionais	15
	1.3 Internacionais	20
2 Criação e produção do projeto gráfico de livros: concepção gráfica (mancha gráfica, diagramação, escolha de fonte)		10
3 Design (gráfico, de luz, de figurino e formas animadas, cenográfico e similares)		5
4 Design de impressos por peça (máximo de 20 pontos)**		1
5 Design de interfaces digitais		10
6 Design de interfaces digitais ou produtos com inovação tecnológica		20
7 Produtos com inovação tecnológica		20
8 Exposições e apresentações artísticas locais ou regionais	8.1 Participação individual, camerista, solista ou ator principal	16
	8.2 Participação coletiva ou coadjuvante	5
9 Exposições e apresentações artísticas nacionais	9.1 Participação individual, camerista, solista ou ator principal	20
	9.2 Participação coletiva ou coadjuvante	10
10 Exposições e apresentações artísticas internacionais	10.1 Participação individual, camerista, solista ou ator principal	20
	10.2 Participação coletiva ou coadjuvante	15
11 Composições musicais	11.1 Editadas	20
	11.2 Publicadas em revistas científicas	20
	11.3 Gravadas	15
	11.4 Executadas em apresentações públicas	15
12 Produção artística, arquitetônica ou de design premiada em evento	12.1 Local ou regional	5
	12.2 Nacional	10
	12.3 Internacional	15
13 Arranjos musicais (canto, coral e orquestral)		5
14 Apresentação artística ou cultural em rádio ou TV		5
15 Sonoplastia (cinema, música, rádio, televisão, teatro)		3

(\*\*) Limite estabelecido na média do setor-técnico científico.

III) Produção Técnica e Tecnológica		Pontos
1 Desenvolvimento de programa de computador ( <i>software</i> ) com registro no INPI ou com ampla disponibilização em ambientes de <i>software</i> livre		20
2 Desenvolvimento de <i>software</i> com divulgação em periódicos indexados e com corpo editorial ou em anais de congresso científico		10
3 Desenvolvimento de <i>software</i> para uso institucional (máximo 10 pontos)**		5
4 Desenvolvimento e registro no INPI de topografia de circuito integrado		20
5 Desenvolvimento de produto, processo ou técnica com registro de patente no INPI ou modelo de utilidade		20
6 Desenvolvimento e registro no INPI de desenho industrial		20
7 Desenvolvimento e registro no INPI de processo de indicação geográfica		20
8 Desenvolvimento e registro no INPI de marcas		5
9 Participação em comitê editorial de periódicos especializados indexados e de editoras universitárias		10*
10 Parecer de consultoria <i>ad hoc</i> em comitês de avaliação de concursos e editais de publicação de livros de editoras com corpo editorial		3
11 Parecer de consultoria <i>ad hoc</i> para periódicos especializados com corpo editorial ou para instituições de fomento à pesquisa ou para livros de editoras com corpo editorial (máximo de 15 pontos por docente)**		3
12 Projeto, parecer ou relatório técnico, não remunerados, realizados em consultoria ou assessoria oficializada por convite, convênio, contrato ou designação (máximo 3 itens por categoria/docente)**	12.1 Parecer com anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT)	10
	12.2 Parecer sem anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT)	5
	12.3 Projeto ou Relatório Técnico com anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT)	20
	12.4 Projeto ou Relatório Técnico sem anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT)	10
13 Anais, manuais, catálogos, boletins, com ficha bibliográfica (organizador/redator)		5
14 Produção e publicação de mapas, cartas ou similares		10
15 Desenvolvimento de maquete		5
16 Manutenção de obra artística	16.1 Restauração de obra artística	20
	16.2 Conservação de obra artística	10*
17 Curadoria de exposições		5
18 Produção de cinema, vídeo, rádio, TV ou mídias digitais	18.1 Editor	20*
	18.2 Participante (máximo 9 pontos)**	3

(\*) Número de pontos atribuídos a cada ano de efetivo exercício da atividade.

(\*\*) Limite estabelecido na média do setor-técnico científico.

<b>IV) Outro Tipo de Produção</b>	<b>Pontos</b>
1 Artigos de opinião veiculados em jornais e revistas (eletrônico ou impresso)	1
2 Texto ou material didático para uso institucional (não fracionados e com ampla divulgação)	2
3 Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística veiculados em jornais e revistas (eletrônico ou impresso)	3
4 Apresentação oral de trabalho publicado em anais de congresso científico (máximo de 9 pontos por docente)**	3
5 Apresentação em painel de trabalho publicado em anais de congresso científico (máximo de 3 pontos por docente)**	1
6 Trabalho premiado em evento científico nacional ou internacional	5
7 Tese, dissertação e trabalho de iniciação científica premiados por instituições de fomento (sendo o docente o autor ou orientador do produto)	8

(\*\*) Limite estabelecido na média do setor-técnico científico.

#### **ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO (APE)**

<b>I) Atividades de Pesquisa</b>	<b>Pontos*</b>
1 Coordenador de projeto conjunto de pesquisa e cooperação científica (tipo PRODOC, PROCAD, PNPD, entre outros) e de cursos MINTER e DINTER aprovados por órgãos oficiais de fomento	10
2 Coordenador de projeto de pesquisa aprovado com comprovação de financiamento (exceto bolsas)	10
3 Coordenador de projeto de pesquisa aprovado sem financiamento (máximo de 10 pontos por docente)**	5

(\*) Número de pontos atribuídos a cada ano de efetivo exercício da atividade.

(\*\*) Limite estabelecido na média do setor-técnico científico.

<b>II) Atividades de Extensão</b>	<b>Pontos</b>
1 Coordenador de projeto de extensão aprovado com comprovação de financiamento (exceto bolsas)	10*
2 Coordenador de projeto ou programa de extensão/cultura cadastrado na PROEC (máximo de 15 pontos por docente)**	5*
3 Coordenador de contratos e de convênios de cooperação institucional internacional	5*
4 Coordenador de contratos e de convênios de cooperação institucional nacional	3*
5 Participante de projeto de extensão/cultura cadastrado na PROEC (máximo de 15 pontos por docente)**	3*
6 Curso de extensão ministrado com 20 ou mais horas (máximo de 15 pontos)**	5

7 Curso de extensão ministrado com menos de 20 horas (máximo de 10 pontos)**		2
8 Palestrante, conferencista ou participante em mesa redonda em evento científico, cultural ou artístico	8.1 Evento internacional (máximo 15 pontos)**	5
	8.2 Evento nacional (máximo 12 pontos)**	4
	8.3 Evento regional ou local (máximo 9 pontos)**	3
9 Promoção ou produção de eventos artísticos e científicos locais	9.1 Presidente	4
	9.2 Comissão organizadora	2
10 Promoção ou produção de eventos artísticos e científicos regionais	10.1 Presidente	6
	10.2 Comissão organizadora	3
11 Promoção ou produção de eventos artísticos e científicos nacionais	11.1 Presidente	8
	11.2 Comissão organizadora	4
12 Promoção ou produção de eventos artísticos e científicos internacionais	12.1 Presidente	10
	12.2 Comissão organizadora	5

(\*) Número de pontos atribuídos a cada ano de efetivo exercício da atividade.

(\*\*) Limite estabelecido na média do setor-técnico científico.

#### ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO (ADM)

I) Direção e Função Gratificada	Pontos*
1 Reitor, Vice-Reitor ou Pró-Reitor	14
2 Chefe de Gabinete	10
3 Coordenador ou assessor vinculado à Reitoria	10
4 Diretor de Unidade Acadêmica, de Unidade Acadêmica Especial ou do CEPAE	10
5 Diretor de Campus do interior	12
6 Vice-Diretor de Campus do interior	12
7 Diretor Geral do Hospital das Clínicas	10
8 Coordenador ou assessor vinculado às Pró-Reitorias ou a Direção dos Campi do Interior	8
9 Coordenador de Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	8
10 Coordenador de Curso de Ensino Básico e de Graduação	8
11 Vice-Diretor de Unidade Acadêmica, de Unidade Acadêmica Especial ou do CEPAE	8
12 Diretor do Hospital Veterinário	8
13 Diretor de Órgão de Administração (CERCOMP, CGA, CEGRAF, CIAR, DDRH, CS, SIASS, Museu, Rádio, Biblioteca etc.)	8

(\*) Número de pontos atribuídos a cada ano de efetivo exercício da atividade.

<b>II) Atividades Administrativas</b>	Pontos
1 Coordenador de projeto institucional com financiamento ou de contratos e convênio com plano de trabalho aprovado	5*
2 Coordenador de curso de especialização, residência médica ou residência multiprofissional em saúde	10
3 Membro representante de classe da carreira docente no CONSUNI	10
4 Membro do Conselho de Curadores, do Plenário do CEPEC ou de Conselho de Fundações	10
5 Atividades acadêmicas e administrativas designadas por portaria do Reitor, Pró-Reitor ou Diretor de Unidade Acadêmica com carga horária $\geq 150$ horas	10**

(\*) Número de pontos atribuídos a cada ano de efetivo exercício da atividade.

(\*\*) As atividades com esforço de carga horária inferior a 150 horas serão pontuadas proporcionalmente às horas efetivamente realizadas com a correspondência de 10 pontos para 150 horas.

<b>III) Outras Atividades Administrativas</b>	Pontos*
1 Presidente da CPPD	7
2 Presidente da Comissão de Avaliação Institucional e da Comissão Própria de Avaliação	5
3 Membros da Coordenação Permanente do Centro de Seleção	5
4 Diretores do HC	5
5 Presidente do Comitê de Ética em Pesquisa da UFG e do HC/UFG	5
6 Membros da CPPD, da Comissão de Avaliação Institucional, da Comissão Própria de Avaliação ou da CAD	5
7 Coordenador de Pesquisa ou de Ensino ou de Extensão ou de Estágio das Unidades Acadêmicas	3
8 Chefe de Departamento	3
9 Chefe do Pronto Socorro ou da Maternidade ou do CEROF do Hospital das Clínicas da UFG	3
10 Coordenador das Atividades de Interação com a Sociedade	3
11 Coordenador das Atividades de Pesquisa e de Pós-Graduação <i>lato sensu</i>	3
12 Membros do Comitê de Ética da UFG e do HC/UFG	3
13 Membros do Comitê Interno do PIBIC	3

(\*) Número de pontos atribuídos a cada ano de efetivo exercício da atividade.

<b>IV) Atividades de Representação Fora da UFG</b>	Pontos*
1 Representante titular em conselho de classe profissional com carga horária igual ou superior a 150 horas	10**

2 Presidente do Sindicato de Docentes da UFG	10
3 Diretor do Sindicato de Docentes da UFG	3
4 Representante sindical com carga horária igual ou superior a 150 horas	10**
5 Representante em entidade científica, artística e cultural com carga horária igual ou superior a 150 horas	10**
6 Representante em comissão de órgão governamental com carga horária igual ou superior a 150 horas	10**

(\*) Número de pontos atribuídos a cada ano de efetivo exercício da atividade.

(\*\*) as atividades com esforço de carga horária inferior a 150 horas serão pontuadas proporcionalmente às horas efetivamente realizadas com a correspondência de 10 pontos para 150 horas.

### OUTRAS ATIVIDADES

<b>ATIVIDADES ACADÊMICAS – ORIENTAÇÃO (AOR)</b>	<b>Pontos</b>
1 Aluno orientado em tese de doutorado defendida e aprovada	20
2 Aluno co-orientado em tese de doutorado defendida e aprovada	7
3 Aluno orientado em tese de doutorado em andamento	10
4 Aluno co-orientado em tese de doutorado em andamento	4
5 Aluno orientado em dissertação de mestrado defendida e aprovada	15
6 Aluno co-orientado em dissertação de mestrado defendida e aprovada	5
7 Aluno orientado em dissertação de mestrado em andamento	8
8 Aluno co-orientado em dissertação de mestrado em andamento	3
9 Aluno orientado em monografia de especialização aprovada (máximo de 24 pontos)**	8
10 Aluno orientado em monografia de especialização em andamento (máximo de 12 pontos por docente)**	4
11 Aluno orientado de residência médica ou em residência multiprofissional em saúde	5
12 Aluno orientado em estágio supervisionado	3
13 Aluno orientado em projeto de final de curso	3
14 Aluno de outra IFE orientado em tese de doutorado defendida e aprovada	6
15 Aluno de outra IFE co-orientado em tese de doutorado defendida e aprovada	3
16 Aluno de outra IFE orientado em tese de doutorado em andamento	3
17 Aluno de outra IFE co-orientado em tese de doutorado em andamento	2
18 Aluno de outra IFE orientado em dissertação de mestrado defendida e aprovada	4
19 Aluno de outra IFE co-orientado em dissertação de mestrado defendida e aprovada	2
20 Aluno de outra IFE orientado em dissertação de mestrado em andamento	2
21 Aluno de outra IFE co-orientado em dissertação de mestrado em andamento	1
22 Aluno orientado em programa de iniciação científica (PIBIC/PIVIC/PROLICEN/PICME-OBMEP)	6

23 Aluno orientado em programa de iniciação científica júnior	5
24 Aluno orientado em programa especial de treinamento (PET)	5
25 Aluno orientado com bolsa de DTI, PIBIT, AT, Jovens Talentos e similares	5
26 Aluno orientado com bolsa de licenciatura (PIBID e similares)	5
27 Aluno orientado com bolsa extensão/cultura/ensino	5
28 Aluno orientado em projetos de extensão/cultura/ensino sem bolsa	3
29 Aluno orientado com bolsa PROCOM ou similar, vinculada a projeto de pesquisa/extensão/ensino	5
30 Aluno orientado em programa de monitoria	3
31 Aluno orientado em atividade não curricular com bolsa	2
32 Aluno orientado em atividade não curricular sem bolsa	1
33 Pesquisador supervisionado em estágio de pós-doutoramento (PRODOC, PNPd, DCR, entre outros)	8
34 Aluno orientado em Prática como Componente Curricular (PCC)	1

(\*\*) Limite estabelecido na média do setor-técnico científico.

<b>ATIVIDADES ACADÊMICAS – BANCAS E CURSOS (ABC)</b>		Pontos
1 Membro de banca de concurso para docente efetivo	1.1 Na instituição	4
	1.2 Em outra instituição	6
2 Membro de banca de concurso para docente substituto		2
3 Membro de banca de defesa de dissertação de mestrado	3.1 Na instituição	4
	3.2 Em outra instituição	6
4 Membro de banca de defesa de tese de doutorado	4.1 Na instituição	6
	4.2 Em outra instituição	8
5 Membro de banca de qualificação de mestrado	5.1 Na instituição	3
	5.2 Em outra instituição	4
6 Membro de banca de qualificação de doutorado	6.1 Na instituição	5
	6.2 Em outra instituição	6
7 Membro de banca de defesa de monografia, projeto final de curso e outros tipos de bancas		2
8 Membro de corpo de júri	8.1 Concursos internacionais	8
	8.2 Concursos nacionais	6
9 Cursos, palestras ou treinamento não curricular ministrados para docentes, funcionários ou alunos da UFG		2
10 Coordenador de projeto institucional de intercâmbio internacional		10*

(\*) Número de pontos atribuídos a cada ano de efetivo exercício da atividade.

<b>ATIVIDADES DE APRENDIZADO E APERFEIÇOAMENTO (AAP)</b>	<b>Pontos</b>
1 Docente regularmente matriculado em curso de doutorado com relatórios de pós-graduação aprovados*	12
2 Estágio Pós-Doutoral ou Estágio Sênior*	12
3 Docente em licença para capacitação (Artigo 87, Lei N.8112)	12
4 Curso de aperfeiçoamento realizado com carga horária superior a 40 horas	3
5 Curso de aperfeiçoamento realizado com carga horária inferior a 40 horas	1
6 Participação em Congressos, Seminários, Encontros, Jornadas etc.	1

(\*)- Atividades pontuadas apenas para docentes do quadro efetivo.

• • •